



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

Projeto de Lei Nº 2757 /2011

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o Grupo de Capoeira Pele Negra em Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, o Grupo de Capoeira Pela Negra, com domicílio e sede na Rua Bahia, Nº 322-A, Loteamento Santo Antonio – Cruz do Rebouças - Igarassu.

Parágrafo Único Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a conceder subvenções para pagamento de funcionários e manutenção das instalações físicas do Grupo de Capoeira Pela Negra.

Art. 2º - A entidade beneficiada com as subvenções a que se refere o Parágrafo Único da presente lei, prestará contas das mesmas à prefeitura anualmente, mediante documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 10 de fevereiro de 2011

Saulo Mauricio Lopes Cavalcanti
Saulo Mauricio Lopes Cavalcanti

Vereador

A SANÇÃO

EM

A)

Presidente

Recelvi 15/03/11
[Assinatura]

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 10/02/2011

a)

Presidente

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

a)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

LIDO Nº EXPEDIENTE:
Em 10/02/2011
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei Nº 2757/2011

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o Grupo de Capoeira Pele Negra, em Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, o Grupo de Capoeira Pele Negra, com domicílio e sede na Rua Bahia, Nº 322-A, Loteamento Santo Antonio – Cruz do Rebouças – Igarassu.

Parágrafo Único Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a conceder subvenções para pagamento de funcionários e manutenção das instalações físicas do Grupo de Capoeira Pele Negra.

Art. 2º - A entidade beneficiada com as subvenções a que se refere o Parágrafo Único da presente lei prestará contas das mesmas à prefeitura de Igarassu, anualmente, mediante documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 10 de fevereiro de 2011

Saulo Mauricio Lopes Cavalcanti

Vereador



GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA
CNPJ: 07.635.946/0001-73 FUNDAÇÃO: 01/03/1997 REGISTRO: 05/01/2005
REGISTRO DO COMDICA-IGARASSU: 024



Apresentação da Instituição Proponente

O Grupo de Capoeira PELE NEGRA, é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos. Onde surgiu no ano de 1997, no Bairro de Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE, com a dissolução de outro grupo existente naquele momento, sendo assim, um grupo de jovens se reunião e criava uma nova esperança para a continuação da pratica da cultura e arte que é a Capoeira naquela comunidade. E após vários nomes sugeridos, foi escolhido o então Grupo de Capoeira Pele Negra, e só no ano de 2005 na Cidade de Igarassu, o grupo conseguiu o seu registro em Cartório, para que daí para frente tivesse uma estruturar e ir à busca de seus objetivos. O grupo já trabalha a mais de 10 anos no Município de Igarassu, com **crianças, jovens, adolescentes e adultos**, principalmente em área de risco e também na **área Especial**, onde ao longo deste tempo, já realizou vários eventos ligado a área de cultura, tais como Batizados de Capoeira, Torneios, Encontros e Seminários.

O grupo hoje sobrevive de contribuições de alunos e admiradores da cultura, onde estar ao longo dessa jornada, resgatando e recuperando crianças e jovens da anciosidade e drogas, afastando dia à dia, eles da criminalidade e inserindo de volta na SOCIEDADE.

O grupo ao longo desses anos de existência conseguiu tirar vários jovens e adultos dos vícios químicos, alcoolismos e tabagismo, onde eles hoje alem de participar, dão aulas e exemplos aos demais, O GRUPO conseguiu construir sua sede e academia do grupo, que servirá para treinos, reuniões, locais para palestras e etc. O grupo trabalha atualmente em 08 Municípios, como; Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Bom Jardim e Surubim, todos em área de risco, onde o índice de evasão as escolas é muito grande, onde até para trazê-lo as aulas é uma luta, pois a maioria não tem nem o que comer. Já tivemos parcerias com outros projetos, como o **Projeto ARTE NA PRAÇA, RESGATANDO A CULTURA E A CIDADANIA**, através do ELO (Instituto Elo de Desenvolvimento com Cidadania), projeto esse pela CHESF (Companhia Hidro Elétrica do São Francisco) e **Governo Federal**; e a **Montagem do Espetáculo "Dança de Cidadania: Cor e Raça"**, pelo ANDHUS (Associação Nacional de Desenvolvimento Humano e Social); **CORDAS DA INCLUSÃO: CAPOEIRA, CULTURA E IDENTIDADE COMO INCLUSÃO SOCIAL**, pelo COMDICA de Igarassu.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 10/02/2011
a7

**End.: Rua Bahia Nº 322-A, Loteamento Santo Antonio,
Cruz do Rebouças – Igarassu – PE CEP 53630-220**
E-mail: mestrepintosa@oi.com.br Fones: 3545-1879 / 8737-7703



GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA
CNPJ: 07.635.946/0001-73 FUNDAÇÃO: 01/03/1997 REGISTRO: 05/01/2005
REGISTRO DO COMDICA-IGARASSU: 024

**ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA
DO GRUPO DE CAPOEIRA PELE NAGRA**

Hoje, dia 22 de Agosto de 2008, na academia e sede do Grupo de capoeira Pele Negra, situada na rua Bahia, 322A, Loteamento Santo Antonio – Cruz de Rebouças – Igarassu, as 17:00 horas, toma posse a diretoria Executiva do Grupo de Capoeira Pele Negra, para o próximo triênio da Diretoria, que passa ser de Agosto de 2008 à Agosto de 2011, onde a nova diretoria passa a ser: **Presidente:** Rinaldo Antonio de Aguiar, Brasileira, Solteiro, Eletricista, Residente na Rua: Amapá, 322 Loteamento Santo Antonio – Cruz de Rebouças – Igarassu - PE, RG: 3.002.974 SSP/PE e CPF: 657.932.344-20. **Vice Presidente:** Israel Francisco do Nascimento, Brasileira, Casado, Vigia, Residente na Rua: Joaquim Correia Santos, 151, Nova Descoberta, Ilha de Itamaracá - PE, RG: 4.008.744 SDS/PE e CPF: 765.933.804-82. **Secretário:** Wellington Bezerra de Andrade, Brasileira, Solteiro, Analista de Informática, Residente na Rua: Nossa Senhora do Carmo, 01 BL 09-Jardim Atlântico – Olinda - PE, RG: 5.156.283 e CPF: 007.385.404-20. **Vice Secretário:** Alexandre Bonfim da Silva, Brasileira, Solteiro, Estudante, Residente na Rua: Santa Elizabeth, 86 – Cruz de Rebouças – Igarassu, RG: 5.538.228 SSP/PE e CPF: 038.401.884-07. **Tesoureiro:** Wilbber fairbancks de Aguiar, Brasileira, Solteiro, Estudante, Residente na Rua: Joaquim Figueira Galvão, 87 – 6ª Travessa – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE, RG: 6.793.216 SDS/PE e CPF: 073.07.744-24. **Vice Tesoureiro:** Cosmo Elias da Silva Neto, Brasileira, Solteiro, Vigilante, Residente na Rua: 134, 55, Jardim Paulista Alto – Paulista – PE, RG: 4.252.758 SSP/PE e CPF: 614.629.504-54, onde após a posse, todos passaram a assumir as suas verdadeiras funções, não tendo mais nada a declarar, eu, Rinaldo Antonio de Aguiar, Presidente, dou por encerrado.

RECONHEÇO

Rinaldo Antonio de Aguiar
(PRESIDENTE)

**End.: Rua Bahia Nº 322-A, Loteamento Santo Antonio,
Cruz de Rebouças – Igarassu – PE**
E-mail: mestrepintosa@oi.com.br Fone: 8737-7703 / 3543-0359
grupodecapoeirapelenegra@hotmail.com

HS CARTÓRIO DE IGARASSU/PE - OFÍCIO ÚNICO
TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS
Rua José de Almeida, nº 205 - Centro - Igarassu - PE - CEP: 55.000-000
Reconheço por semelhança a firma de: RINALDO ANTONIO DE AGUIAR do
IGARASSU/PE, 17 de Abril de 2009
Op.: 9
Emol.: R\$ 2,53 - TGNR: R\$ 0,51 Escrevente Autorizado
Suane Kenya do Nascimento



HS CARTÓRIO DE IGARASSU/PE - OFÍCIO ÚNICO
TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS
Rua José de Almeida, nº 205 - Centro - Igarassu - PE - CEP: 55.000-000
VÁLIDO SOMENTE COMO
SELO DE AUTENTICIDADE
E FISCALIZAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 010472008-15001040

Nome: GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA
CNPJ: 07.635.946/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 18/03/2008.
Válida até 14/09/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

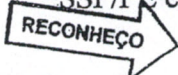
LIDO NO EXPEDIENTE
10/02/2011
Igarassu
a7



GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA
CNPJ: 07.635.946/0001-73 FUNDAÇÃO: 01/03/1997 REGISTRO: 05/01/2005
REGISTRO DO COMDICA-IGARASSU: 024

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Rinaldo Antonio de Aguiar, Brasileira, Solteiro, Eletricista, Residente na Rua Amapá, 322 Loteamento Santo Antonio - Cruz de Rebouças - Igarassu - PE, RG: 3.002.974 SSP/PE e CPF: 657.932.344-20.



Rinaldo A. Aguiar

Vice Presidente - Israel Francisco do Nascimento, Brasileira, Casado, Vigia, Residente na Rua: Joaquim Correia Santos, 151, Nova Descoberta, Ilha de Itamaracá - PE, RG: 4.008.744 SDS/PE e CPF: 765.933.804-82.

Israel Francisco da Silva

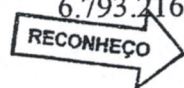
Secretario - Wellington Bezerra de Andrade, Brasileira, Solteiro, Analista de Informática, Residente na Rua: Nossa Senhora do Carmo, 01 BL 09- Jardim Atlântico - Olinda - PE, RG: 5.156.283 e CPF: 007.385.404-20.

Wellington Bezerra de Andrade

Vice Secretario - Alexandre Bonfim da Silva, Brasileira, Solteiro, Estudante, Residente na Rua: Santa Elizabeth, 86 - Cruz de Rebouças - Igarassu, RG: 5.538.228 SSP/PE e CPF: 038.401.884-07.

Alexandre Bonfim da Silva

Tesoureiro - Wilbber fairbanks de Aguiar, Brasileira, Solteiro, Estudante, Residente na Rua: Joaquim Figueira Galvão, 87 - 6ª Travessa - Cruz de Rebouças - Igarassu - PE, RG: 6.793.216 SDS/PE e CPF: 073.07.744-24.



Wilbber Fairbanks de Aguiar

Vice Tesoureiro - Cosmo Elias da Silva Neto, Brasileira, Solteiro, Vigilante, Residente na Rua: 134, 55, Jardim Paulista Alto - Paulista - PE, RG: 4.252.758 SSP/PE e CPF: 614.629.504-54.

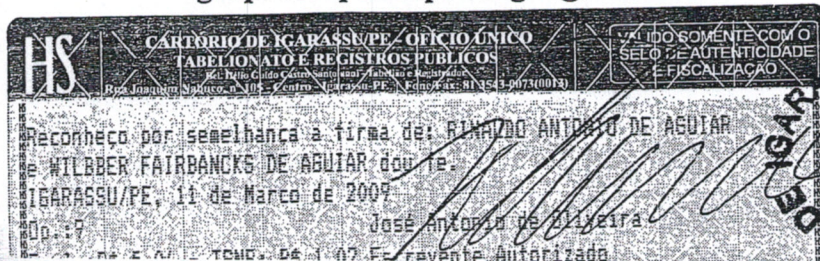
Cosmo Elias da Silva Neto

**End.: Rua Bahia Nº 322-A, Loteamento Santo Antonio,
 Cruz de Rebouças - Igarassu - PE**

E-mail: mestrepintosa@oi.com.br

Fone: 8737-7703 / 3543-0359

grupodecapoeirapelenegra@hotmail.com





ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DENOMINADA "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" DE IGARASSU-PE. Aos 05 (cinco) dias, do mês de janeiro do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 08 (oito) horas, na sede social do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA", situada à Rua Primavera, número 11 (onze), em Cruz de Rebouças, no Município de Igarassu-PE, teve início a Assembléia Geral, com o objetivo de fundar, aprovar o Estatuto, eleger e dar posse à diretoria e ao conselho fiscal, com seus respectivos suplentes, do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" de Igarassu - PE. Assumida a presidência dos trabalhos, o presidente Rinaldo Antônio de Aguiar, fez a proposta para a constituição da dita organização, denominada "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA", o qual foi aprovado pela unanimidade dos votos. Em seguida, apresentou o Estatuto aos presentes, onde o mesmo foi lido, discutido, devidamente examinado e aprovado por unanimidade, que para os devidos fins será transcrito nesta ata com todos os itens e que passará a reger a entidade, o qual é do seguinte teor: ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA", DE IGARASSU-PE. Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1. O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" também designado Pele Negra, constituído em 05 (cinco) de janeiro de 2005 (dois mil e cinco), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades econômicas, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Igarassu, Estado de Pernambuco e foro em Igarassu. Art. 2. O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" tem por finalidades e objetivo social: Promover, praticar, desenvolver e apoiar a arte e a cultura afro-brasileira; realizar pesquisas, desenvolvimento, difusão, capacitação, qualificação profissional e assessoria na área de arte e cultura; promover a defesa da arte e da cultura como forma de expressão da identidade regional, nacional e internacional; Promover e estimular a produção cultural ligada às raízes da formação do povo brasileiro; Fomentar a organização dos praticantes, pesquisadores e produtores culturais da cultura e da arte popular; Promover, apoiar e cometer ações para o desenvolvimento econômico e sócio-cultural dos setores excluídos e o combate à pobreza; Experimentar e desenvolver sem finalidades econômicas novos modelos sócio-produtivos e de sistemas de produção, comércio, emprego e crédito; Promover, produzir e desenvolver estudos, pesquisas, qualificação profissional, tecnologias alternativas, divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos nas áreas específicas de promoção da arte e cultura de raiz; Promover a afirmação de valores universais como a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia social, econômica e política. Parágrafo Único - O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 3. No desenvolvimento de suas atividades o "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único — O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" se dedica às suas atividades por meio: da

execução direta de projetos, programas e planos de ações; da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidades econômicas e a órgãos do setor públicos que atuam em áreas e atividades afins; e da doação de recursos físicos, humanos e financeiros. Art. 4. O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5. Afim de cumprir suas finalidades o "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Capítulo II — DOS sócios Art. 6. O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador e Efetivo. Parágrafo Único - Os sócios fundadores são todos aqueles que assinam a ata de fundação do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA". Os sócios efetivos são os sócios admitidos posteriormente através de proposta da Diretoria do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" à Assembléia Geral. Art. 7. São direitos dos sócios do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" quites com suas obrigações sociais: I — Votar e ser votado para os cargos eletivos; II — tomar parte nas Assembléias Gerais; III — Apresentar pessoas para admissão no quadro social da Instituição. Art. 8. São deveres dos sócios do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA": — cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II — acatar as decisões da Diretoria. Art. 9. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo III — DA ADMINISTRAÇÃO Art. 10. O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" - será administrado por: I — Assembléia Geral; II — Diretoria; III — Conselho Fiscal. Parágrafo Único — O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 12. Compete à Assembléia Geral: I — eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II — decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33; III — decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32; IV — decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V — aprovar o Regimento Interno; VI — emitir Ordens Normativas para o funcionamento da Instituição. Art. 13. A assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I — aprovar a proposta de programação anual do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA", submetida pela Diretoria; II — apreciar o relatório anual da Diretoria; III — discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 14. A assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I — pela diretoria; II — pelo Conselho Fiscal; III — por requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites com as obrigações sociais. Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Parágrafo Único — Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer numero. Art. 16. O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos

processos decisórios. Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiro. Parágrafo Único — O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de todos ou parte de seus membros. Art. 18. Compete à Diretoria: I — elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA"; II — executar a programação anual de atividades da Instituição; III — elaborar e apresentar á Assembléia Geral o relatório anual; IV — Reunir-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V — contratar e demitir funcionários. Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 20. Compete ao Presidente: I — representar o "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente; II — cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno; III — presidir a Assembléia Geral; IV — convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 21. Compete ao Vice-Presidente: I — substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II — assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III — prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário: I — secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir atas; II — publicar todas as noticias e resoluções das atividades do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA". Art. 23. Compete ao Segundo Secretário: I — substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos; II — assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III — prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário. Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I — arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II — pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III — apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV — apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V — conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria; VI — manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro: I — substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II — assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III — prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. § 1. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal: I — examinar os livros de escrituração da Instituição; II — opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição; III — requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV — acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V — convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. Parágrafo Único — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Capitulo IV - DO PATRIMÔNIO Art. 28. O patrimônio do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA"

04

NEGRA — será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com registro no CNAS que detenha o mesmo objetivo social. Art. 30. Na hipótese do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 31. A prestação de contas do "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" observará, no mínimo: I — os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II — a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III — a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV — a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

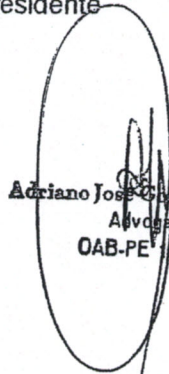
Capítulo VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 32. O "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA" será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

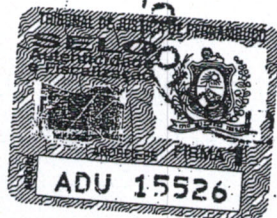
Parágrafo Único — O grupo tem um trabalho específico com crianças, jovens e adultos na área especial, onde possa trazer o seu bem estar para a comunidade. Ficando definido os componentes: Diretoria: Presidente — Rinaldo Antônio de Aguiar, brasileiro, solteiro, eletricista, RG 3.002.974 SSP/PE, CPF 657.932.344-20, residente a Rua Amapá, 322, Loteamento Santo Antônio, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE; Vice-presidente — Zadir José Barbosa, brasileiro, casado, eletricista, RG 30939320 SSP/PE, CPF 589.043.954-53, residente à Rua 110, nº 145, Jardim Paulista Baixo, Paulista-PE; Tesoureiro — Joubert José da Silva, brasileiro, solteiro, eletricista, residente a Rua 44, nº 14, Jardim Paulista Baixo, Paulista-PE, RG 4490294 SSP/PE; Vice Tesoureiro — Kleywison Diogo da Silva, brasileiro, casado, professor, RG 34966 PM/PE, CPF 554.830.544-15, residente no Conjunto Residencial Santa Cruz, Bloco 10 B, apto 301, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE; Secretário — Luiz Carlos Francisco de Lima, brasileiro, solteiro, estudante, RG 5982655 SSP/PE, CPF 037.854.094-78, residente a Rua Primavera, nº 11, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE; 2º Secretário — Jocemar dos Santos, brasileiro, solteiro, RG 5903728 SSP/PE, CPF 046.363.144-76, residente a Rua João Alves Berengue, nº 60, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE. Conselho Fiscal: a) Claudineide Maria Silva Cavalcante, brasileira, casada, do lar, RG 4151401 SSP/PE, CPF 784.406.704-78, residente a Rua Amapá, nº 322, Lot. Santo Antônio, Cruz de Rebouças,

Igarassu-PE; b) José Paulo Inácio da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, RG 7338509 SSP/PE, CPF 062.472.904-46, residente a Rua 1ª Travessa João Alves Berenguer, nº 120, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE. Suplentes: a) Julio César Estácio Rocha, brasileiro, solteiro, policial militar, RG 577677 SSP/PE, CPF 932.364.174-04, residente ao Conjunto Residencial de Santa Cruz, Bl 5-A, Ap 103, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE; b) Wilbber Fairbanks de Aguiar, brasileiro, solteiro, estudante, RG 6793216 SSP/PE, CPF 073.076.744-24, residente a Rua 96, nº 86, jardim Paulista Baixo, Paulista-PE. Após a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, o presidente agradeceu a presença de todos e acrescentou que iria adotar, de imediato, as providências necessárias ao registro da Organização no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Igarassu-PE. Em seguida, o presidente solicitou a todos que fizeram parte desta Assembléia, doravante denominados de Sócios Fundadores, que assinassem o livro de Atas. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, o presidente deu por encerrado a Assembléia, solicitando que se lavrasse a Ata, a qual após lida e aprovada conforme vai assinada por todos. Rinaldo Antônio de Aguiar, Zadir José Barbosa, Joubert José da Silva, Kleywison Diogo da Silva, Luiz Carlos Francisco de Lima, Jocemar dos Santos, Claudineide Maria da Silva Cavalcante, José Paulo Inácio da Silva, César Estácio Rocha, Wilbber Fairbanks de Aguiar, Moisés Dias Ferreira, Valdomiro Ribeiro de Moura Filho, Almir Ribeiro de Moura, Wirly Pereira da Silva, Luciano da Silva Amarante, Reinaldo Cabral da Silva, Reinaldo Cabral da Silva, Alexandre Valério Ferreira, Rodolfo Bernardo da Silva, Kleyton Diogo de Oliveira, Marlyson Bruno da Silva Aguiar, Wilton Fairbanks de Aguiar. Eu, Rinaldo Antônio Aguiar, Presidente, declaro que a presente Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro 01, "GRUPO DE CAPOEIRA PELE NEGRA", Igarassu-PE, em 05 de janeiro de 2005.

RECONHECO


Rinaldo Antônio de Aguiar
Presidente


Adriano José Gomes da Silva
Advogado
OAB-PE 6.944



Serviço Notarial e de Registros - 1º Ofício
Bel. Hélio G. Castro Santoanni - Tabelião e Registrador
Rua Joaquim Nabuco, 105 - Centro - Igarassu/PE CEP: 53600-000
Fone/FAX: (81) 3543-0073 / 3543-0013 C.N.P.J.: 11.479.649/0001-53

Reconheço por semelhança a firma de: RINALDO ANTONIO DE AGUIAR;

IGARASSU/PE, 06 DE OUTUBRO DE 2005.

Fóol.: R\$ 1,00 - TSNR R\$ 0,38

Válido somente com o selo de autenticidade e ficalização.

• Tabelionato de Notas (Escrituras, Procurações, Reconhecimento de Firmas e Autenticações).
• Registro Geral de Imóveis.
• Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.
• Proteção de Títulos e outros documentos.